



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 323 DE 09 DE ABRIL DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UM LOTE DE TERRAS AO SINDICATO RURAL DE ITIQUIRA – MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ONDANIR BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terras ao sindicato Rural de Itiquira- MT, com área de 20 x 9 metros ou seja com 180m² (cento e oitenta metros quadrados), situado na zona urbana desta cidade com os seguintes limites e confrontações: lote n.º 02 da quadra n.º 046 – A, frente para a Avenida independência com 09 mts, lado direito com terras do Instituto de defesa agropecuária de Mato grosso INDEA – MT com 20 mts, lado esquerdo com travessa n.º 01 com 20 mts e ao fundo confina com terras da Prefeitura Municipal com 09 mts.

Art. 2º - A presente doação será feita para uso exclusivo a construção do escritório do Sindicato Rural de Itiquira.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Itiquira, 09 de abril 1996.

Ondanir Bortolini
Prefeito Municipal

- A) Aprovado em 08 de abril de 1.996
- B) Sancionado em 09 de abril de 1996



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

*Livro 11
Pg62v*